



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

02 12 2020
W...

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, representado pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer, Cultura e Juventude, torna público aos interessados o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 para Premiações Culturais, esclarecendo que a presente Chamada e será regida em conformidade com as regras estipuladas Lei Federal 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificada como LEI ALDIR BLANC que prevê recurso por meio das premiações aos artistas e agentes culturais, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 7.676/2020 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto 80 (oitenta) prêmios no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada um, no total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura do município de Santo Antônio do Descoberto – GO, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e que comprovem atuação do último 01 (um) ano na sua área cultural indicada.

1.2 Caso não haja inscritos suficientes em qualquer uma das categorias, o saldo remanescente da mesma será redistribuído entre os selecionados de forma igual aumentando- se o valor do prêmio de cada categoria igualmente. Caso não seja alcançado o valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e ainda havendo saldo, o mesmo poderá ser realocado para a categoria que tiver mais inscritos no mesmo edital ou para outro edital, cabendo a decisão a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Cultural da Lei Aldir Blanc em Santo Antônio do Descoberto-GO.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS

que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b) Artes Plásticas e Visuais;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- f) Dança;
- g) Design e Moda;
- h) Fotografia;
- i) Gestão Pesquisa e capacitação;
- j) Graffiti;
- k) Literatura;
- l) Manifestações Circenses;
- m) Música;
- n) Ópera e Musical;
- o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- p) Produção Cultural;
- q) Teatro; e
- r) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 03/12/2020 até 10/12/2020, com a apresentação da documentação protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, localizada na Quadra 33 Lote 24 – Centro, das 08:00 as 17:00 horas, a qual deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS**

II. Termo de Compromisso;

III. Autodeclaração;

IV Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;

V. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

VI. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como: gravações, cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links), publicações em rede sociais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

VII. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

3.3. O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição para mesma categoria pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.6. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS

4.2. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Cultural a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

4.3. O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

4.4. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Cultural a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

4.5. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

4.6. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);

b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);

c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS**

d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua, análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe ao segmento/ linguagem cultural em que atua (0 a 20 pontos);

e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 20 pontos).

4.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

4.8. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

5. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO;

5.2. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

5.3. Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor prêmio por	Valor Total
ARTES CÊNICAS (Circo, Dança e Teatro)	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
ARTESANATO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Desenho;Escultura;Fotografia e Pintura)	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
AUDIOVISUAL	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
LITERATURA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
MODA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
MÚSICA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Brinquedos populares; Capoeira; Comunidades tradicionais e congêneres)	10	R\$2.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total dos prêmios			R\$ 160.000,00

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Ficam impedidos os projetos que:

- 6.1.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 6.1.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 6.1.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 6.1.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 6.1.5 Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura;
- 6.1.6. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 6.1.7. Que apresentem sexo explícito;
- 6.1.8. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 6.1.9. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 6.1.9. Que violem os direitos humanos;
- 6.1.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os Beneficiários participantes do edital de chamada pública:
- 7.1.2. Autorizam a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- 7.1.3. Os Beneficiários, bem como os demais participantes do projeto inscritos, autorizam a Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto – GO, a utilizar as imagens, áudio e informações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS

para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos; e

7.1.4. Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7.2. O material ao confeccionado ou publicado, bem como o descritivo das transmissões em redes sociais, deverá conter as hashtags #LeiAldir BlancSADGO e #EmergênciaCulturalSADGO, as logo marcas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc que serão disponibilizadas posteriormente à seleção.

7.3. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no video, na plataforma escolhida.

7.4. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento das plataformas elegidas para a disponibilização.

7.5. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.6. Caberá ao Beneficiário responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto - GO o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título, no qual o mesmo deverá manter todos os documentos anexados no ato da inscrição e da prestação de contas por um período de 5 (cinco) anos em seu próprio acervo.

7.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Datas
Inscrições	03/12/2020 à 10/12/2020
Análise da documentação	11/12/2020
Publicação da preliminar de premiados	14/12/2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIS**

Prazo para interposição dos recursos	Das 11:00 horas até as 17:00 horas do dia 14/12/2020
Análise dos Recursos	15/12/2020
Publicação de lista final dos classificados e Homologação do Resultado	A partir das 17:00 horas do dia 15/12/2020

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, ou que vierem a ser criadas, onerando exclusivamente recursos financeiros repassados pela União para a regular exequibilidade do contido na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no presente edital de chamada pública implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude.

10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

10.4 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
DIRETORIA DE POLITICAS E EVENTOS CULTURAIIS

14.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

14.4 É de inteira responsabilidade dos interessados o cadastro de seus dados, bem como todas as informações prestadas para este mesmo fim, não cabendo à Administração quaisquer ônus por dados inseridos de forma incorreta.

14.5 Este edital não inviabiliza que o proponente concorra à outras modalidades de edital que venham a ser lançados com recursos da Lei Aldir Blanc.

14.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.7 Para mais informações diretoriadecultura@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

14.8 OS Casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude conjuntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Cultural da Lei Aldir Blanc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DA
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

Valdei Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e
Juventude Decreto Municipal nº 5.718/2020